



## INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

## ATA DE REUNIÃO

## ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO IFAC

Às nove horas e dez minutos do dia três de julho de 2020, reuniu-se, em caráter ordinário, o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, por meio de videoconferência, em virtude do distanciamento social determinado pelas autoridades do país, tendo em vista a pandemia da COVID-19. Foi utilizada a ferramenta *hangouts meet*, para realização da reunião. Participaram: a Sr.ª Rosana Cavalcante dos Santos (Presidente do Conselho Superior), o Sr. Denis Borges Tomio (Diretor do *Campus* Tarauacá), a Sr.ª Hévea Monteiro Maciel (Diretora do *Campus* Rio Branco Avançado Baixada do Sol), o Sr. Paulo Márcio Beber (Docente), o Sr. Rodrigo Marciente Teixeira da Silva (Docente), a Sr.ª Leilaine Fonseca Ribeiro (TAE), a Sr.ª Luciene de Almeida Barros Pinheiro (TAE), o Sr. Leonardo de Alencar Barbosa Fleming (Egresso), o Sr. João de Lima Cabral (SINASEFE), o Sr. José Porfiro da Silva (UFAC), o Sr. Almir Paiva dos Santos (SINTAC) e o Sr. Uberlando Tiburtino Leite (SETEC/MEC). Verificado o quórum legal de 12 (doze) conselheiros, conforme disciplina o Art. 21 do Regimento Interno do Conselho Superior, a Presidente declarou aberta a reunião dando boas vindas e iniciando os **EXPEDIENTES: 1** – Posse do conselheiro representante da categoria IFAC/Diretores, a saber: Denis Borges Tomio, Diretor Geral do *Campus* Tarauacá, escolhido por seus pares em reunião do Colégio de Dirigentes, considerando as eleições para Diretores Gerais dos Campi, realizadas no ano de dois mil e dezenove e a consequente saída da conselheira Italva Miranda da Silva. **2** – justificativas de ausência dos conselheiros, a saber: Suzana Barros do Nascimento – Titular da Categoria de IFAC/Egresso – por razões pessoais; Eddie José Moreira da Silva – Titular da Categoria Sociedade Civil/Entidades de Trabalhadores (SINASEFE) – por não dispor de internet de qualidade na região em que reside; Jardas Martins de Oliveira – Titular da categoria IFAC/Discente – por razões pessoais; Francisco Leandro da Silva Santos - Titular da categoria IFAC/Discente – por ter sido convocado ao trabalho, na área de saúde, de última hora; Egídio José Garó – Titular da categoria Patronal – Fecomércio – está em viagem. Então, passou-se aos **INFORMES: 01** – **Substituição de Conselheiro – Categoria IFAC/Diretores:** a Presidente concedeu a palavra ao Sr. Denis Borges Tomio para uma breve apresentação, e informou que seu termo de posse será disponibilizado ao final da reunião, via SEI, para a devida assinatura. O representante da categoria de Diretores apresentou-se e agradeceu pela oportunidade, afirmando que se empenhará para realizar um bom trabalho. **02 e 03** – **Relatórios de Auditoria 01 e 02/2020:** a Presidente passou a palavra ao Sr. Marcel Hadad Farias, Auditor-Chefe do IFAC, que fez a apresentação do Processo nº 0094427.00003456/2020-43 referente ao **Relatório de Auditoria nº 001/2020 - Política de Gestão de Risco**. Prosseguiu com a apresentação do Processo nº 0094427.00004040/2020-42 referente ao **Relatório de Auditoria nº 002/2020 - Contratos de reforma e manutenção predial, e finalizou apresentando a unidade da AUDIN na página oficial do IFAC, na qual tanto o público interno quanto externo podem acessar as recomendações emitidas pela Auditoria Interna, bem como as deliberações do Tribunal de Contas feitas diretamente para o IFAC.** **04** – **Justificativa para aprovações *ad referendum* das Resoluções nº 15 e 16 de 2020: Quanto à Resolução nº 15/CONSU/IFAC (Processo nº 0094427.00003174/2020-46)** a Presidente informou se tratar de aprovação do regulamento para a concessão de auxílio financeiro em caráter emergencial a estudantes, e como o próprio nome sugere, se trata de matéria emergencial, para atender discentes do IFAC enquanto durar a situação de excepcionalidade, em virtude da COVID-19. A relatora do processo, Sr.ª Leilaine Fonseca Ribeiro, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos fez a apresentação do Parecer nº 04/2020 e votou pela aprovação, a Câmara seguiu o voto da Relatora. O representante da SETEC/MEC, Sr. Uberlando Tiburtino Leite fez uma fala parabenizando o IFAC pela decisão de concessão. Pauta posta em votação foi aprovada por unanimidade. Sobre a **Resolução nº 16/CONSU/IFAC (Processo nº 0094427.00001195/2020-27)** a Presidente informou se tratar de aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) que tinha prazo para entrega em trinta de abril de dois mil e

vinte, estabelecido pela Controladoria Geral da União. O Relator do processo, Sr. Paulo Márcio Beber, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos fez a apresentação do Parecer nº 01/2020 e votou pela aprovação, a Câmara seguiu o voto do Relator, que solicitou que o Auditor-Chefe, Sr. Marcel Hadad Farias fizesse algumas considerações para melhor compreensão dos demais conselheiros, que assim o fez. Pauta posta em votação, foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro representante da categoria Sociedade Civil/Entidades de Trabalhadores (SINASEFE), o Sr. João de Lima Cabral, solicitou a palavra trazer uma preocupação dos servidores do IFAC, concernente a continuidade ou não das promoções e progressões, ao que foi prontamente respondido pela Presidente, que afirmou que as progressões e promoções continuam tendo o andamento normal. Para não restar dúvidas a Presidente solicitou manifestação do Procurador Federal junto ao IFAC, o Sr. Breno Augusto Cavalcante da Fonseca, que ratificou a informação, esclarecendo que as progressões, promoções e RSCs não sofreram impactos com edição da Lei Complementar nº 173, promulgada recentemente. O representante da SETEC/MEC, Sr. Uberlando Tiburtino Leite trouxe aos presentes a informação de que é um entendimento, também, do CONIF de que se mantenha as progressões, RSCs e retribuições por titulação, pontuando inclusive a possibilidade de utilização de concursos vigentes, bem como a realização de novos concursos públicos, desde que para provimento de códigos já utilizados, originários de vacância. O Procurador Federal, Dr. Breno Augusto Cavalcante da Fonseca complementou a fala pontuando as especificidades de tais possibilidades no âmbito do Instituto Federal do Acre, sob o prisma da legislação vigente. A Presidente, finalizou a discussão informando que foi deliberado no último Colégio de Dirigentes, que a DISGP emitirá ofício elencando todos os pontos referentes ao tema e encaminhará para conhecimento de todos os servidores da Instituição. Passou-se à **ORDEM DO DIA: Apreciação do Processo nº 0094427.00000973/2020-61 - Alteração de Jornada de Trabalho do servidor Michael Franz Schmidlehner, do regime de trabalho de vinte horas para o regime de trabalho de quarenta horas, sem dedicação exclusiva, em virtude da designação do mesmo para assumir a Função de Coordenador do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária no Campus Sena Madureira.** O Relator do processo, Sr. Paulo Márcio Beber, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos fez a apresentação do Parecer nº 03/2020 e votou pela aprovação, a Câmara seguiu o voto do Relator. Em discussão os Conselheiros Uberlando Tiburtino Leite e Rodrigo Marciente Teixeira da Silva não se sentiram seguros em votar pela aprovação da alteração de regime de trabalho, considerando a necessidade de se observar a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece limitações financeiras às Instituições. O Procurador Federal, Dr. Breno Augusto Cavalcante da Fonseca sugeriu que o processo seja encaminhado à Procuradoria Federal junto ao IFAC, para emissão de parecer, sugestão reiterada pela Conselheira Luciene de Almeida Barros Pinheiro, a Presidente acolheu a sugestão, com a anuência dos demais conselheiros, decidiu pelo seguinte **encaminhamento: Enviar o Processo nº 0094427.00000973/2020-61 - Alteração de Jornada de Trabalho do servidor Michael Franz Schmidlehner à Procuradoria Federal, para emissão de parecer e apreciação na próxima reunião do CONSU.** Prosseguindo foi apreciado o **Processo nº 0094427.00004017/2019-20 – Sindicância Punitiva – Recurso Administrativo.** A Relatora do processo, a Srª Luciene de Almeida Barros Pinheiro, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos, fez a leitura do Parecer nº 06/2020 e votou pela absolvição do acusado, servidor Francisco Heliton do Nascimento, da advertência, a Câmara acompanhou o voto da Relatora. O Conselheiro João de Lima Cabral fez uma fala de apoio ao servidor Francisco Heliton do Nascimento, lembrando sua trajetória de luta, enquanto professor, pelas dificuldades relativas às questões de acessibilidade e ainda ressaltando a importância da existência do Conselho Superior de democratiza as decisões da Instituição. O Conselheiro Denis Borges Tomio fez uma fala pontuando que, em seu entendimento, a Instituição hoje é carente de capacitação, principalmente no âmbito dos NAPNEs, destacando que essa é uma questão geral, do IFAC e não apenas do setor onde o fato narrado ocorreu. Posto em votação, **por unanimidade votaram pela absolvição do servidor Francisco Heliton do Nascimento da advertência aplicada.** Após a votação da pauta o Conselheiro Uberlando Tiburtino Leite pediu a palavra para fazer uma breve fala sobre as questões relacionadas à acessibilidade, para ressaltar que se trata de um tema muito caro, porém, prioritário, e para afirmar a cobrança por parte do CONIF, inclusive da Presidente do CONSU, a Srª Rosana Cavalcante do Santos, na condição de membro da Diretoria do Conselho, por entenderem a necessidade de que o MEC libere recursos para investimentos na área, a fim de que as Instituições superem as situações vexatórias às quais são expostas constantemente. Em seguida foi apreciado o **Processo nº 0094427.00008115/2019-20 – Dispõe sobre a aprovação de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em**

**Serviços Públicos, ofertado pelo Campus Tarauacá.** O Relator do processo, Sr. Rodrigo Marciente Teixeira das Silva, representante da Câmara de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-Graduação e Títulos apresentou o Parecer nº 01/2020 e votou pela aprovação, a Câmara seguiu o voto do Relator. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade.** Após, foi apreciado o **Processo nº 0094427.00008427/2019-20 – Institui o regulamento para concessão de auxílio financeiro a extensionistas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.** A Relatora do processo, a Srª Luciene de Almeida Barros Pinheiro, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos, fez a leitura do Parecer nº 02/2020 e votou pela aprovação, mas solicitou que um representante da PROEX fizesse uma explanação sobre o regulamento, a Câmara seguiu o voto da Relatora. O Sr. Márcio Bonfim Santiago, representando a Pró-Reitoria de Extensão, discorreu quanto às especificidades do processo, esclarecendo as dúvidas existentes, salientando a existência de um erro no Art. 3º, Parágrafo único da Minuta de Resolução, solicitando que, quando da redação da resolução, ao invés de constar a palavra “pesquisador”, deverá constar a palavra “extensionista”. O Procurador Federal, Dr. Breno Augusto Cavalcante da Fonseca esclareceu que atualmente existe o regulamento para pagamento de auxílio aos extensionistas, que está vinculado ao dos pesquisadores, o que ocorrerá com a aprovação é somente o desmembramento, para adequação. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade.** Em seguida foi apreciado o Processo nº **0094427.00003715/2020-36 – Revogação da Resolução Consu/Ifac nº 122, de 27 de junho de 2013, que normatiza os processos de emissão e registro de diplomas e certificados no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Acre – IFAC.** A Relatora do processo, a Srª Leilane Fonseca Ribeiro, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos fez a apresentação do Parecer nº 07/2020 e votou pela aprovação, a Câmara acompanhou o voto da Relatora. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade.** Prosseguindo, apreciou-se o **Processo nº 0094427.00003999/2020-61 – Dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) e suas fundações de apoio.** O Relator do processo, o Sr. João de Lima Cabral, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos fez a apresentação do Parecer nº 05/2020 e votou pela aprovação, abrindo espaço para manifestação de algum representante da PRODIN. A Câmara seguiu o voto do Relator. O Sr. Ubiracy da Silva Dantas, representando a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, pontuou que o Relator resumiu muito bem o processo e ressaltou que, devido à grande quantidade de adequações que seriam necessárias, para observância da legislação vigente, a equipe da PRODIN compreendeu ser melhor revogar a resolução vigente e publicar uma nova que contemple todas as normativas que se refiram ao relacionamento com fundações de apoio. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade.** Após, a Presidente apresentou aos conselheiros a necessidade recomposição das câmaras, como prevê o Art. 42 do Regimento Interno do CONSU, informando inclusive a necessidade de compor a Câmara de Orçamento, Finanças e Regência Patrimonial que atualmente não dispõe de nenhum membro. O Conselheiro Denis Borges Tomio decidiu por compor a Câmara de Orçamento, Finanças e Regência Patrimonial, juntamente com o membro Uberlando Tiburtino Leite. Foi deliberado que a Secretária do CONSU fará consulta aos Conselheiros para providenciar a recomposição das Câmaras, caso haja interesse. Prosseguindo foi posta em discussão as sugestões de datas para aprovação do calendário de reuniões anual do CONSU, a saber: dia vinte e cinco de setembro, dia treze de novembro e dia quatro de dezembro. Os Conselheiros concordaram com as datas sugeridas, e caso surja demandas urgentes, convoca-se reunião extraordinária. Concluídas as pautas, passou-se para as **Considerações dos Conselheiros:** O Sr. Paulo Márcio Beber informou da necessidade de retomada da discussão da nova minuta do Regimento Interno, ressaltando que a Secretaria do CONSU também fará contribuições. A Secretária do Conselho Superior informou que tão logo as sugestões de alteração estejam prontas, a minuta será reenviada aos Conselheiros para apreciação e demais contribuições, a fim de que seja discutida na próxima reunião. Em seguida o Conselheiro Suplente Almir Paiva dos Santos informou que o Conselheiro Titular José Carlos Sopchaki, representante da Categoria Sociedade Civil/Entidades de Trabalhadores (SINTAC) não poderá mais participar das reuniões, e questiona quais medidas devem ser adotadas pelo sindicato, a Presidente informa que o sindicato deve enviar ofício informando quem ocupará o cargo de Conselheiro Titular. Para finalizar, a Presidente do Conselho fez aos Conselheiros uma fala de agradecimento, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às doze horas e trinta e sete minutos, e para constar, eu, Paula Ramila da Silva Freitas, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata.



13/07/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Borges Tomio, Conselheiro(a)**, em 13/07/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Marciente Teixeira da Silva, Conselheiro(a)**, em 13/07/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MARCIO BEBER, Membro da Câmara Técnica**, em 13/07/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DE LIMA CABRAL, Conselheiro(a)**, em 13/07/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HEVEA MONTEIRO MACIEL, Conselheiro(a)**, em 13/07/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Porfiro da Silva, Usuário Externo**, em 13/07/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leilaine Fonseca Ribeiro, Membro da Câmara Técnica**, em 13/07/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 13/07/2020, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene de Almeida Barros Pinheiro, Conselheiro(a) em exercício**, em 14/07/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Alencar Barbosa Fleming Ferreira, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Ramila da Silva Freitas, Secretário(a) do Conselho Superior**, em 16/07/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0202175** e o código CRC **02A009C4**.

---

Referência: Processo nº 0094427.00004965/2019-20

SEI nº 0202175